TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 200 DE 20 DE ABRIL DE 1.981

"Dispõe sobre aumento de vencimentos de servidores públicos do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os padrões salariais do pessoal estatutário, são os fixados no Anexo I desta Lei;

Art. 2º - As faixas e níveis salariais do pessoal CLT, são os constantes do Anexo II desta Lei;

Art. 3º - Os padrões de vencimentos e gratificação para os cargos em comissão, são os indicados no Anexo III desta Lei;

Art. 4º - Os valores das funções gratificadas são os constantes do Anexo IV desta Lei;

Art. 5º - Os proventos dos aposentados são os fixados no Anexo V desta Lei;

Art. 6º - Os proventos do pessoal em disponibilidade está fixado de acordo com o Anexo VI desta Lei;

Art. 7º - O valor do salário-família do pessoal estatutário fica fixado de acordo com o Anexo VII desta Lei;

Art. 8º - O aproveitamento do servidor deste Município que colar grau em curso superior em Faculdade oficial ou reconhecida na forma da lei e cujo curso seja de interesse da Prefeitura, será feito obedecido o seguinte critério para a classificação na respectiva tabela de empregos aprovada

pela Lei nº 185 de 18 de abril de 1.980;

a) - servidor que contar, à data de colação de grau, de 04 (quatro) a 06 (seis) anos de serviço efetivo à municipalidade, será aproveitado na Classe II;

b) - se contar de 06 (seis) anos e 01 (um) dia a 09 (nove) anos de serviço efetivo à municipalidade à data de colação de grau, na Classe III;

c) - se contar de 09 (nove) anos e 01 (um) dia ou mais anos de serviço efetivo à Prefeitura, à data de colação de grau, na classe IV.

§ 1º - Nenhum servidor poderá sofrer redução de salário e demais vantagens em decorrência da aplicação da presente Lei.

§ 2º - Os atuais servidores que se enquadrarem na presente Lei, terão suas situações regularizadas a partir de 1º de janeiro de 1.981.

§ 3º - Serão observadas as leis que disciplinam o exercício das respectivas profissões.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, em seus efeitos financeiros, às datas que estabelecem os respectivos anexos.

- Engº FRANCISCO LOPES DE RAIVA -
Prefeito Municipal

- Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE -
Secretário Municipal de Planejamento -

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Secretário Municipal de Administração

- Econ. LETÁCIO LUCENA FREITAS -
Secretário Municipal de Fazenda

- Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Secretário Municipal de Obras

- Méd. ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES -
Secretário Municipal de Saúde

- Profa. MAGNA FRANÇA DE QUEIROZ -
Secretário Municipal de Educação e Cultura -

- Engº. CARLOS EMILIANO G. STANISLAU AFFONSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Adv. HAMILTON GUILHERME DE REZENDE ALT -
Sub - Procurador Geral

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO

PADRÃO	V E N C I M E N T O S	
	a partir de 01.01.81	a partir de 01.04.81
C	8.100,00	10.380,00
D	9.720,00	12.460,00
E	11.340,00	14.540,00
F	12.960,00	16.610,00
G	14.580,00	18.690,00
H	16.200,00	20.760,00
I	18.230,00	23.360,00
J	20.250,00	25.950,00
L	22.280,00	28.550,00
M	24.300,00	31.140,00
N	26.330,00	33.740,00

A N E X O I I

TABELA DE PESSOAL CONTRATADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	
			01.01.81	01.04.81
1	GARÍ			
	OPERÁRIO			
	OPERÁRIO ESPECIALIZADO			
	SERVENTE			
	SERVENTE DE ESCOLA	I	7.770,00	9.710,00
2	AJ.CARPINTEIRO-MARCENEIRO			
	AJUDANTE DE ELETRICISTA			
	AJ.DE FERREIRO-SERRALHEIRO			
	AJ.DE INSTALADOR HIDRÁULICO			
	AJUDANTE DE MECÂNICO			
	AJUDANTE DE PEDREIRO			
	AJUDANTE DE PINTOR			
	AJUDANTE DE SOLDADOR			
	ATENDENTE			
	AUXILIAR DE PESQUISA I,II			
	CONTÍNUO			
	COPEIRA			
	COVEIRO			
	LAVRADOR	I	7.770,00	9.710,00
	MERENDEIRA	II	8.510,00	10.900,00
3	AGENTE DE PORTARIA I, II			
	BORRACHEIRO			
	CINÓFILO I, II			
	LUBRIFICADOR	I	7.770,00	9.710,00
	VIGIA	II	8.910,00	11.420,00

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	
			01.01.81	01.04.81
4	AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	I	7.770,00	9.870,00
	ATENDENTE DE SAÚDE			
	ZELADOR			
5	CAPATAZ I, II			
	CARPINTEIRO-MARCENEIRO I, II, III			
	FERREIRO-SERRALHEIRO I, II, III			
	INSTALADOR HIDRÁULICO I, II, III			
	MECANÓGRAFO I, II			
	PEDREIRO I, II, III	I	8.100,00	10.380,00
	PINTOR I, II, III	II	9.720,00	12.460,00
	TORNEIRO MECÂNICO I, II	III	11.340,00	14.540,00
6	APONTADOR			
	ARQUIVISTA I, II, III			
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I, II, III			
	AUX. DE SERV. MÉDICOS I, II, III			
	DATILÓGRAFO I, II, III			
	ELETRICISTA I, II, III			
	MONITOR DE ENSINO 1º GRAU I, II, III			
	MOTORISTA I, II, III			
	RÁDIO OPERADOR	I	8.510,00	10.900,00
	VISITADOR DOMICILIAR	II	10.130,00	12.980,00
	VISITADOR SANITÁRIO	III	11.750,00	15.060,00

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS	
			01.01.81	01.04.81
7	AUXILIAR DE DESENHISTA I, II, III			
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, II, III			
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO I, II, III			
	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO I, II, III			
	FISCAL AUX.DE OBRAS I, II, III			
	FISCAL AUX. DE POSTURAS I, II, III	I	9.120,00	11.680,00
	FISCAL AUX. DE TRIBUTOS I, II, III	II	10.740,00	13.760,00
	FISCAL AUX. DE URBANISMO I, II, III	III	12.360,00	15.830,00
8	ALMOXARIFE I, II	I	9.720,00	12.460,00
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE I, II, III	II	11.340,00	14.540,00
	MECÂNICO I, II, III	III	12.960,00	16.610,00
9	AGENTE SANITÁRIO	I	10.330,00	13.240,00
	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOV. I,II, III	II	11.950,00	15.310,00
		III	13.570,00	17.390,00
10	AUXILIAR DE BIBLIOTECA I, II, III	I	10.940,00	14.020,00
	HIGIENISTA DENTAL I, II	II	12.560,00	16.090,00
	MESTRE DE OBRAS I, II, III	III	14.180,00	18.170,00
11	APROPRIADOR I, II, III, IV	I	11.750,00	15.060,00
	CADASTRADOR CALCULISTA I, II, III, IV	II	13.370,00	17.130,00
	SECRETÁRIA DE ESCOLA I, II	III	14.990,00	19.210,00
12	CONDUTOR DE PATRULHA MEC. I,II,III,IV	I	12.560,00	16.090,00
	ESCRITURÁRIO I, II, III, IV	II	14.180,00	18.170,00
		III	15.800,00	20.250,00
		IV	17.420,00	22.320,00
13	PROFESSOR DE ENS. 1º GRAU I,II,III,IV	I	13.370,00	17.130,00
		II	14.990,00	19.210,00
		III	16.610,00	21.280,00
		IV	18.230,00	23.360,00

FAIXA	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO	
			01.01.81	01.04.81
14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I,II,III,IV	I	14.180,00	18.170,00
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO I,II,III,IV	II	16.200,00	20.760,00
		III	18.230,00	23.360,00
		IV	20.250,00	25.950,00
15	DESENHISTA I, II, III, IV	I	16.200,00	20.760,00
	OPERADOR I, II	II	18.230,00	23.360,00
	TOPÓGRAFO I, II, III, IV	III	20.250,00	25.950,00
		IV	22.280,00	28.550,00
16	ASSISTENTE ADMINIST. I, II, III, IV	I	18.230,00	23.360,00
	FISCAL DE TRIBUTOS I, II, III, IV	II	20.250,00	25.950,00
	FISCAL DE URBANISMO I, II, III, IV	III	22.280,00	28.550,00
	FISCAL DE OBRAS I, II, III, IV	IV	24.300,00	31.140,00
	FISCAL DE POSTURAS I, II, III, IV			
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE I,II,III,IV			
17	PROGRAMADOR I, II	I	26.330,00	33.740,00
		II	28.350,00	36.330,00
18	TÉCNICO CIENTÍFICO I, II, III, IV	I	32.400,00	
		II	35.100,00	
		III	37.800,00	
		IV	40.500,00	
19	TÉCNICO SUPERIOR I, II, III, IV	I	40.500,00	
		II	43.200,00	
		III	45.900,00	
		IV	48.600,00	
20	TÉCNICO SUPERIOR PLENO I,II,III,IV	I	48.600,00	
		II	51.300,00	
		III	54.000,00	
		IV	56.700,00	

A N E X O III

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	C A R G O S	A PARTIR DE 01.01.81		A PARTIR DE 01.04.81	
			VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
01	CC-1	Secretário Municipal	72.900,00	28.350,00	93.420,00	36.330,00
02	CC-1	Chefe de Gabinete	72.900,00	28.350,00	93.420,00	36.330,00
03	CC-1	Procurador Geral	72.900,00	28.350,00	93.420,00	36.330,00
04	CC-2	Sub-Procurador Geral	67.500,00	24.300,00	86.500,00	31.140,00
05	CC-2	Sub-Secretário	67.500,00	24.300,00	86.500,00	31.140,00
06	CC-2	Auditor	67.500,00	24.300,00	86.500,00	31.140,00
07	CC-2	Sub-Chefe de Gabinete	67.500,00	24.300,00	86.500,00	31.140,00
08	CC-3	Diretor de Departamento	62.100,00	20.250,00	79.580,00	25.950,00
09	CC-3	Coordenador	62.100,00	20.250,00	79.580,00	25.950,00
10	CC-4	Procurador	56.700,00	16.200,00	72.660,00	20.760,00
11	CC-4	Diretor de Divisão	56.700,00	16.200,00	72.660,00	20.760,00
12	CC-5	Assessor Especial	37.800,00	-	48.440,00	-
13	CC-6	Administrador Distrital	24.300,00	5.400,00	31.140,00	6.920,00
14	CC-7	Assessor Administrativo	20.250,00	-	25.950,00	-

A N E X O IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº DE ORDEM	SÍMBOLO	E N Q U A D R A M E N T O	V A L O R E S	
			a partir de 01.01.81	a partir de 01.04.81
01	FG-1	Chefe de Seção e Secretário (a)	13.500,00	17.300,00
02	FG-2	Chefe de Setor, Administrador I, Diretor I	9.450,00	12.110,00
03	FG-3	Encarregado, Administrador II, Diretor II	6.080,00	7.790,00
04	FG-4	Gabinete I	4.050,00	5.190,00
05	FG-5	Gabinete II	2.030,00	2.600,00

A N E X O V

PROVENTOS DO PESSOAL ESTATUTARIO APOSENTADO

º	N O M E	A PARTIR DE JAN/81	A PARTIR DE ABR/81
1	MANOEL P. FRANÇA	16.038,00	20.560,00
2	ALTAIR M. ERSE	72.900,00	93,420,00
3	AGENOR S. PINTO	16.038,00	20.560,00
4	JOSÉ A. RODRIGUES	18.150,00	23.260,00
5	AUGUSTINHO G. CAVALCANTE	20.047,00	25.690,00
6	VITOR F.S:MANAHIBA	25.785,00	33.043,00
7	PEDRO ALVES GONDIM	16.038,00	20.560,00
8	FIRMINO GUERREIRO	22.275,00	28.545,00
9	JOÃO B. DA SILVA	25.096,00	32.161,00
10	ESMITE B. DE MELO	34.425,00	44.115,00
11	FRANCISCO A. MONTEIRO	54.810,00	70.238,00
12	SEVERINO C. DA SILVA	19.278,00	24.704,00
13	JOÃO R. DA COSTA	51.367,00	65.826,00
14	OTAVIO SANTOS LESSA	16.362,00	20.968,00
15	ALUIZIO V. BENTES	28.957,00	37.108,00
16	ANTONIO T. BARROS	16.767,00	21.487,00
17	FLORIANO R. RIVA	72.900,00	93.420,00
18	JOSÉ A. DO NASCIMENTO	8.748,00	11.210,00

A N E X O VII

SALÁRIO-FAMÍLIA DO PESSOAL ESTATUTARIO

V A L O R	CR$-300,00